



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 026/2021 ANO XII Divulgação: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 Publicação: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino Vice-Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho Corregedor Frederico B. Viana Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO Nº 01/2021 (na forma eletrônica)
Planejamento de RP n. 05/2021

O Pregão nº 01/2021, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 14/2020, objetivou a contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Justiça Militar, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço global para o lote único.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedor: Aliança Comércio e Distribuição Ltda com proposta no valor de R\$ 11.298,00 (onze mil duzentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Deferindo:

- suspensão de 30 (trinta) dias de férias anuais do Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, referentes ao 1º semestre de 2021, previstas para o período de 15/03/2021 a 13/04/2021, por necessidade do serviço.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor Sandra Mara de Souza, Oficial Judiciário, JME 04228-3, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o presente Título Declaratório do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 08/10/2019, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Renato de Oliveira Pinto, JME 0428-6, 1 (um) dia, em 09/02/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 _ TJMMG

- licença-saúde requerida pela servidora Gislene Amarante Cunha, JME 0414-6, 04 (quatro) dias, a partir de 11/02/2021, em prorrogação, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 _ TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1332, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Osmar Duarte Marcelino**, a partir das 18h do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 8h do dia 1º de março de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice Gonçalves Pereira e Vlader Marden Mendes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o petionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001809-68.2018.9.13.0003

Recorrente: Pedro Luiz Portela Afonso Cardoso

Advogado: Marcos Rogério Rodrigues Dias (OAB/MG 165397)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da decisão: inadmitido o recurso especial, com fundamento no inciso V do art. 1.030 do CPC.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo